LEI MUNICIPAL Nº.: 3.743/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a desafetação e autoriza o poder executivo a doar áreas de terras de propriedade do município para construção de unidades habitacionais de interesse social, nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/Entidades na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado desafetar e efetuar doação de áreas públicas de sua propriedade, para construção de unidades habitacionais de interesse social, nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/Entidades.

§1º - A presente doação visa implementar a execução do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades (MCMV-ENTIDADES) no Município, de modo a cooperar com o desenvolvimento habitacional;

§2º- As áreas públicas objeto da presente lei, correspondem a 18.673,69 m², constantes das quadras 14, 15 e 16, na Vila Enedina Oliveira e Silva, conforme memoriais descritivos e croquis que seguem anexos.

Art. 2°- O município de Ipameri é o legítimo proprietário e possuidor das áreas mencionada no art. 1º desta lei, localizada na zona urbana da cidade de Ipameri, totalizando uma área de 18.673,69 m², com Registro no CRI de Ipameri, que será objeto da doação contida na presente lei.

Parágrafo Único - A área referida no caput deste artigo, destina-se à urbanização e edificação de 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais, com infraestrutura viária, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água e de energia elétrica, destinada a famílias pertencentes a faixa 01 do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, objetivando a redução de déficit habitacional no

Município de Ipameri, Goiás, compreendendo a modalidade de habitação urbana.

Art. 3°- A área constante da presente doação, destina-se exclusivamente a promover a construção de 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais para alienação às famílias contempladas conforme critérios que atendam as especificações dos programas habitacionais de interesse social que estiverem em curso para esta área, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso tenha a finalidade da doação desviada.

§1º - As áreas objeto da presente Lei constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio da associação donatária, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I - não integra o ativo da associação donatária;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da associação donatária;

III - não compõem a lista de bens e direitos da associação donatária, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da associação donatária;

V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da associação donatária, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não podem ser construídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis.

§2º - As unidades habitacionais, a que se refere o artigo anterior, serão destinadas à alienação a famílias contempladas conforme o programa habitacional de interesse social, que serão organizadas pela entidade organizadora conforme normas definidas no programa sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Doverlândia.

§3° - As famílias referidas no § 2º deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada à entidade organizadora sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério das Cidades ou outro órgão público responsável pelo programa, além de preencher os requisitos exigidos pelo programa,

§4º - Fica a entidade organizadora responsável pelo cadastramento das

famílias, promover as tratativas necessárias com vista aos recursos oriundos do programa habitacional de interesse social para construção das unidades habitacionais.

§5º- Se decorridos 2 (dois) anos a contar do termo de doação, a entidade organizadora não der início à construção das unidades habitacionais, às áreas serão revertidas ao patrimônio público;

§6º - No caso de reversão das áreas, a beneficiária perderá em favor do patrimônio público municipal, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal, ou órgão competente para tal;

II- IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade da Donatária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 22 / 07 / 2024
Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo

ANEXO I

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

IMÓVEL: Terreno para construção
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri **CNPJ:** 01.763.606/0001-41
ENDEREÇO: Av. Anhanguera, Qd. 14 II-A
BAIRRO: Vila Enedina Oliveira e Silva **MUNICÍPIO:** Ipameri, Goiás.
MATRÍCULA: 14.314

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 6.192,00 (Lote II-A)

MEDIDAS, CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

LOTE II-A – QUADRA 14: - Frente 46,00m para a Av. Anhanguera + 2,83 de chanfro; Fundo 46,00m para a Rua "B" + 2,83m de chanfro: Lateral direita 120,00m para a Rua 06 + 2,83m de chanfro; Lateral esquerda 120,00m para a Rua "D".

Observações:

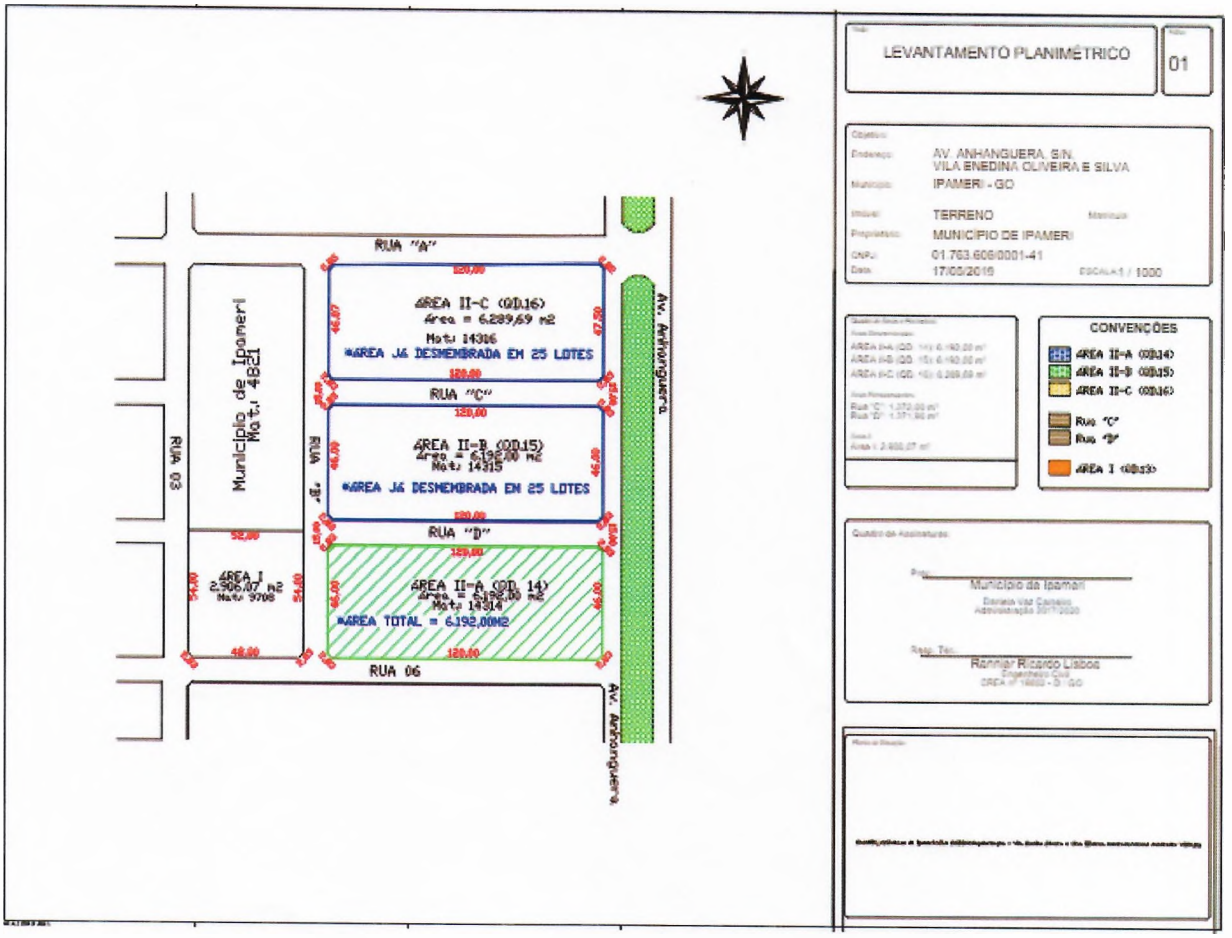
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO QD.14



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO QD. 15

IMÓVEL: Terreno para construção
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri **CNPJ:** 01.763.606/0001-41
ENDEREÇO: Av. Anhanguera, Qd. 15 Lt. 01
BAIRRO: Vila Enedina Oliveira e Silva **MUNICÍPIO:** Ipameri, Goiás.
MATRÍCULA: 14.315

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 6.192,00 (Lote 01)
ÁREA TOTAL DESMEMBRADA: 5.954,00m²
ÁREA TOTAL REMANESCENTE: 238,00m² (Lote 01)

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote 02: 240,00m²	Lote 08: 250,00m²	Lote 14: 250,00m²	Lote 20: 250,00m²
Lote 03: 240,00m²	Lote 09: 250,00m²	Lote 15: 248,00m²	Lote 21: 250,00m²
Lote 04: 240,00m²	Lote 10: 250,00m²	Lote 16: 248,00m²	Lote 22: 250,00m²
Lote 05: 238,00m²	Lote 11: 250,00m²	Lote 17: 250,00m²	Lote 23: 250,00m²
Lote 06: 250,00m²	Lote 12: 250,00m²	Lote 18: 250,00m²	Lote 24: 250,00m²
Lote 07: 250,00m²	Lote 13: 250,00m²	Lote 19: 250,00m²	Lote 25: 250,00m²

LOTE REMANESCENTE:

MEDIDAS, CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

LOTE 01 – QUADRA 15: área do lote 238,00m²; frente 8,00m + 2,83 de chanfro com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com o lote 25; direita 22,00m com a Rua D; esquerda 24,00m com o lote 02.

LOTES DESMEMBRADOS:

MEDIDAS, CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

LOTE 02 – QUADRA 15: área do lote 240,00m²; frente 10,00m com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com o lote 25; direita 24,00m com o lote 01; esquerda 24,00m com o lote 03.

LOTE 03 – QUADRA 15: área do lote 240,00m²; frente 10,00m com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com os lotes 06 e 25; direita 24,00m com o lote 02; esquerda 24,00m com o lote 04.

LOTE 04 – QUADRA 15: área do lote 240,00m²; frente 10,00m com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com o lote 06; direita 24,00m com o lote 03; esquerda 24,00m com o lote 05.

LOTE 05 – QUADRA 15: área do lote 238,00m²; frente 8,00m + 2,83 de chanfro com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com o lote 06; direita 24,00m com o lote 04; esquerda 22,00m com a Rua C.

LOTE 06 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 25; direita 25,00m com os lotes 03, 04 e 05; esquerda 25,00m com o lote 07.

LOTE 07 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 24; direita 25,00m com o lote 06; esquerda 25,00m com o lote 08.

LOTE 08 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 23; direita 25,00m com o lote 07; esquerda 25,00m com o lote 09.

LOTE 09 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 22; direita 25,00m com o lote 08; esquerda 25,00m com o lote 10.

LOTE 10 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 21; direita 25,00m com o lote 09; esquerda 25,00m com o lote 11.

LOTE 11 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 20; direita 25,00m com o lote 10; esquerda 25,00m com o lote 12.

LOTE 12 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 19; direita 25,00m com o lote 11; esquerda 25,00m com o lote 13.

LOTE 13 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 18; direita 25,00m com o lote 12; esquerda 25,00m com o lote 14.

LOTE 14 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 17; direita 25,00m com o lote 13; esquerda 25,00m com o lote 15.

LOTE 15 – QUADRA 15: área do lote 248,00m²; frente 8,00m + 2,83 de chanfro com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 16; direita 25,00m com o lote 14; esquerda 23,00m com a Rua B.

LOTE 16 – QUADRA 15: área do lote 248,00m²; frente 8,00m + 2,83 de chanfro com a Rua D; fundo 10,00m com o lote 15; direita 23,00m com a Rua B; esquerda 25,00m com o lote 17.

LOTE 17 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua D; fundo 10,00m com o lote 14; direita 25,00m com o lote 16; esquerda 25,00m com o lote 18.

LOTE 18 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua D; fundo 10,00m com o lote 13; direita 25,00m com o lote 17; esquerda 25,00m com o lote 19.

LOTE 19 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua D; fundo 10,00m com o lote 12; direita 25,00m com o lote 18; esquerda 25,00m com o lote 20.

LOTE 20 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua D; fundo 10,00m com o lote 11; direita 25,00m com o lote 19; esquerda 25,00m com o lote 21.

LOTE 21 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua D; fundo 10,00m com o lote 10; direita 25,00m com o lote 20; esquerda 25,00m com o lote 22.

LOTE 22 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua D; fundo 10,00m com o lote 09; direita 25,00m com o lote 21; esquerda 25,00m com o lote 23.

LOTE 23 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua D; fundo 10,00m com o lote 08; direita 25,00m com o lote 22; esquerda 25,00m com o lote 24.

LOTE 24 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua D; fundo 10,00m com o lote 07; direita 25,00m com o lote 23; esquerda 25,00m com o lote 25.

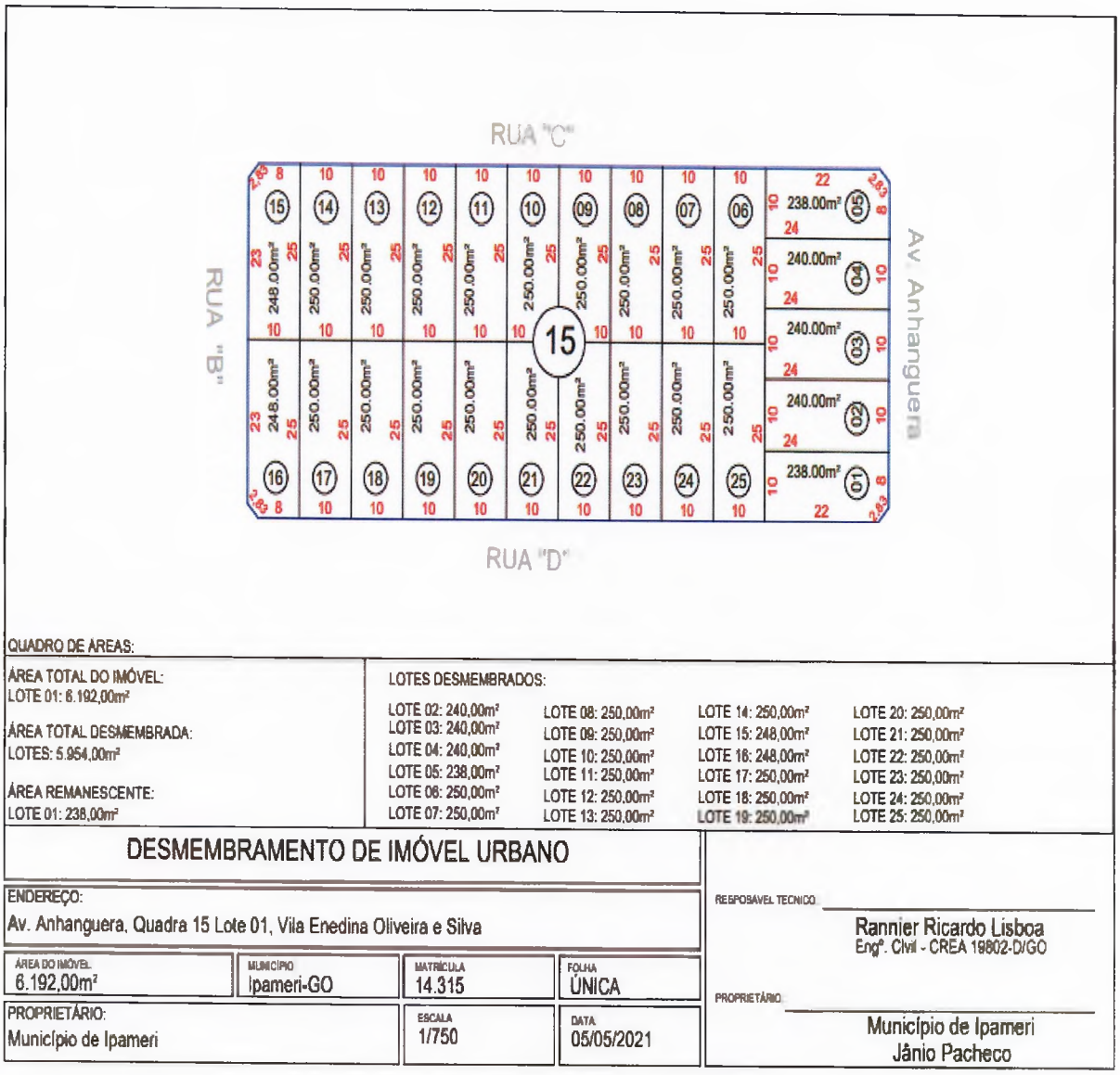
LOTE 25 – QUADRA 15: área do lote 250,00m²; frente 10,00m com a Rua D; fundo 10,00m com o lote 06; direita 25,00m com o lote 24; esquerda 25,00m com os lotes 01, 02 e 03.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

CROQUI DE LOCALIZACÃO



QUADRO DE AREAS:

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: LOTE 01: 6.192,00m² ÁREA TOTAL DESMEMBRADA: LOTES: 5.954,00m² ÁREA REMANESCENTE: LOTE 01: 238,00m²	LOTES DESMEMBRADOS: LOTE 02: 240,00m² · LOTE 08: 250,00m² · LOTE 14: 250,00m² · LOTE 20: 250,00m² LOTE 03: 240,00m² · LOTE 09: 250,00m² · LOTE 15: 248,00m² · LOTE 21: 250,00m² LOTE 04: 240,00m² · LOTE 10: 250,00m² · LOTE 16: 248,00m² · LOTE 22: 250,00m² LOTE 05: 238,00m² · LOTE 11: 250,00m² · LOTE 17: 250,00m² · LOTE 23: 250,00m² LOTE 06: 250,00m² · LOTE 12: 250,00m² · LOTE 18: 250,00m² · LOTE 24: 250,00m² LOTE 07: 250,00m² · LOTE 13: 250,00m² · LOTE 19: 250,00m² · LOTE 25: 250,00m²

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

ENDEREÇO: Av. Anhanguera, Quadra 15 Lote 01, Vila Enedina Oliveira e Silva

ÁREA DO IMÓVEL	MUNICÍPIO	MATRÍCULA	FOLHA
6.192,00m²	Ipameri-GO	14.315	ÚNICA

PROPRIETÁRIO	ESCALA	DATA
Município de Ipameri	1/750	05/05/2021

RESPOSAVEL TECNICO
Rannier Ricardo Lisboa
Engº. Civil - CREA 19802-D/GO

PROPRIETÁRIO
Município de Ipameri
Jânio Pacheco

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO QD. 16

IMÓVEL: Terreno para construção
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri **CNPJ:** 01.763.606/0001-41
ENDEREÇO: Av. Anhanguera, Qd. 16 Lt. 01
BAIRRO: Vila Enedina Oliveira e Silva **MUNICÍPIO:** Ipameri, Goiás.
MATRÍCULA: 14.316

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 6.289,69 (Lote 01)
ÁREA TOTAL DESMEMBRADA: 6.036,87m²
ÁREA TOTAL REMANESCENTE: 252,82m² (Lote 01)

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote 02: 240,00m²	Lote 08: 254,70m²	Lote 14: 251,25m²	Lote 20: 252,96m²
Lote 03: 240,00m²	Lote 09: 254,11m²	Lote 15: 248,66m²	Lote 21: 253,53m²
Lote 04: 240,00m²	Lote 10: 253,54m²	Lote 16: 248,65m²	Lote 22: 254,11m²
Lote 05: 255,88m²	Lote 11: 252,96m²	Lote 17: 251,23m²	Lote 23: 254,68m²
Lote 06: 255,85m²	Lote 12: 252,39m²	Lote 18: 251,81m²	Lote 24: 255,26m²
Lote 07: 255,26m²	Lote 13: 251,81m²	Lote 19: 252,38m²	Lote 25: 255,85m²

LOTE REMANESCENTE:

MEDIDAS, CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

LOTE 01 – QUADRA 16: área do lote 252,82m²; frente 8,62m + 2,83 de chanfro com a Av. Anhanguera; fundo 10,61m com o lote 25; direita 22,00m com a Rua C; esquerda 24,00m com o lote 02.

LOTES DESMEMBRADOS:

MEDIDAS, CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

LOTE 02 – QUADRA 16: área do lote 240,00m²; frente 10,00m com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com o lote 25; direita 24,00m com o lote 01; esquerda 24,00m com o lote 03.

LOTE 03 – QUADRA 16: área do lote 240,00m²; frente 10,00m com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com os lotes 06 e 25; direita 24,00m com o lote 02; esquerda 24,00m com o lote 04.

LOTE 04 – QUADRA 16: área do lote 240,00m²; frente 10,00m com a Av. Anhanguera; fundo 10,00m com o lote 06; direita 24,00m com o lote 03; esquerda 24,00m com o lote 05.

LOTE 05 – QUADRA 16: área do lote 255,88m²; frente 8,88m + 2,82 de chanfro com a Av. Anhanguera; fundo 10,61m com o lote 06; direita 24,00m com o lote 04; esquerda 21,99m com a Rua A.

LOTE 06 – QUADRA 16: área do lote 255,85m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 25; direita 25,61m com os lotes 03, 04 e 05; esquerda 25,55m com o lote 07.

LOTE 07 – QUADRA 16: área do lote 255,26m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 24; direita 25,55m com o lote 06; esquerda 25,50m com o lote 08.

LOTE 08 – QUADRA 16: área do lote 254,70m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 23; direita 25,50m com o lote 07; esquerda 25,44m com o lote 09.

LOTE 09 – QUADRA 16: área do lote 254,11m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 22; direita 25,44m com o lote 08; esquerda 28,38m com o lote 10.

LOTE 10 – QUADRA 16: área do lote 253,54m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 21; direita 25,38m com o lote 09; esquerda 25,32m com o lote 11.

LOTE 11 – QUADRA 16: área do lote 252,96m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 20; direita 25,32m com o lote 10; esquerda 25,27m com o lote 12.

LOTE 12 – QUADRA 16: área do lote 252,39m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 19; direita 25,27m com o lote 11; esquerda 25,21m com o lote 13.

LOTE 13 – QUADRA 16: área do lote 251,81m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 18; direita 25,21m com o lote 12; esquerda 25,15m com o lote 14.

LOTE 14 – QUADRA 16: área do lote 251,25m²; frente 10,00m com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 17; direita 25,15m com o lote 13; esquerda 25,09m com o lote 15.

LOTE 15 – QUADRA 16: área do lote 248,66m²; frente 8,00m + 2,85 de chanfro com a Rua A; fundo 10,00m com o lote 16; direita 25,09m com o lote 14; esquerda 23,04m com a Rua B.

LOTE 16 – QUADRA 16: área do lote 248,65m²; frente 8,00m + 2,83 de chanfro com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 15; direita 23,04m com a Rua B; esquerda 25,09m com o lote 17.

LOTE 17 – QUADRA 16: área do lote 251,23m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 14; direita 25,09m com o lote 16; esquerda 25,15m com o lote 18.

LOTE 18 – QUADRA 16: área do lote 251,81m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 13; direita 25,15m com o lote 17; esquerda 25,21m com o lote 19.

LOTE 19 – QUADRA 16: área do lote 252,38m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 12; direita 25,21m com o lote 18; esquerda 25,27m com o lote 20.

LOTE 20 – QUADRA 16: área do lote 252,96m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 11; direita 25,27m com o lote 19; esquerda 25,32m com o lote 21.

LOTE 21 – QUADRA 16: área do lote 253,53m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 10; direita 25,32m com o lote 20; esquerda 25,38m com o lote 22.

LOTE 22 – QUADRA 16: área do lote 254,11m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 09; direita 25,38m com o lote 21; esquerda 25,44m com o lote 23.

LOTE 23 – QUADRA 16: área do lote 254,68m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 08; direita 25,44m com o lote 22; esquerda 25,50m com o lote 24.

LOTE 24 – QUADRA 16: área do lote 255,26m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 07; direita 25,50m com o lote 23; esquerda 25,55m com o lote 25.

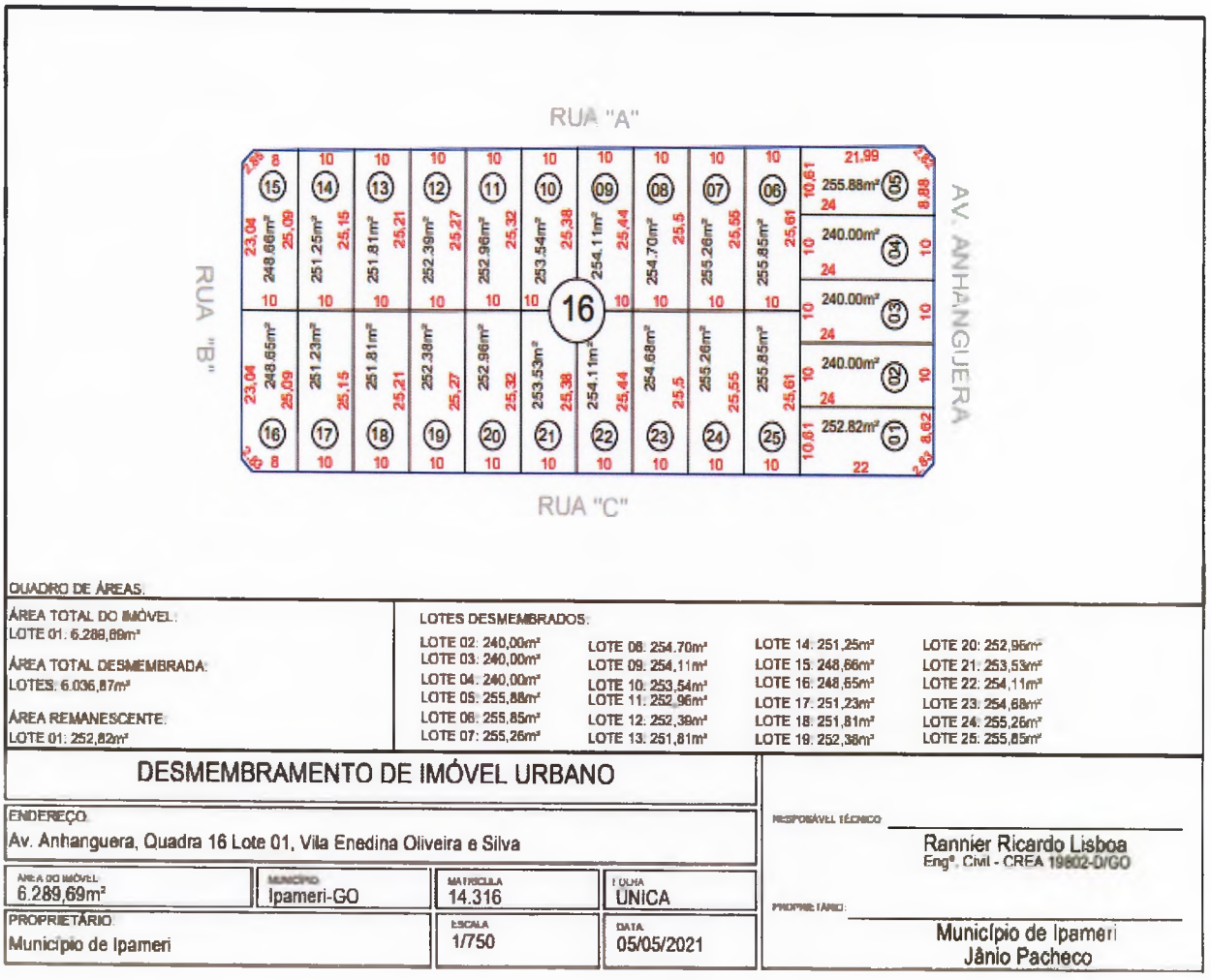
LOTE 25 – QUADRA 16: área do lote 255,85m²; frente 10,00m com a Rua C; fundo 10,00m com o lote 06; direita 25,55m com o lote 24; esquerda 25,61m com os lotes 01, 02 e 03.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VI

CROQUI DE LOCALIZACÃO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL